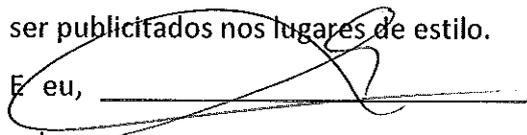


# EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 06 de julho do ano em curso, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a Amavita Foot, disponível em "[www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed)" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscreevi.

Amadora, 12 de agosto de 2022

A Presidente,



Carla Tavares

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Amavita Foot, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

A Amavita Foot, pessoa coletiva nº 509120911, com sede no Fórum Luís de Camões, Centro Cívico, Espaço 8, Encosta do Sol, 2650-197 Amadora, representada neste ato por Ana Rita dos Santos

Soares na qualidade de Presidente da Direção e Luís Miguel dos Santos Soares, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Apoio Financeiro**

1-A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante ao segundo para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula primeira, é no valor total de 5.193,40€, distribuído do seguinte modo:

- a) 2.331,40€ destinados ao apoio à realização de projetos, eventos e atividades desportivas;
- b) 2.862,00€ destinados às inscrições e seguros desportivos.

2- A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada nos seguintes termos:

- a) Os montantes referidos nas alíneas a) e b) do número 1 serão disponibilizados de uma só vez, na totalidade.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.

2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.

- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proventos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 5ª

##### Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2022.
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
  - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
  - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

#### Cláusula 6ª

##### Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### Cláusula 7ª

##### Revisão ao Contrato-Programa



O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Mora**

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Incumprimento**

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Obrigações fiscais e para com a segurança social**

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Confidencialidade e Proteção de Dados**

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.
2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.



AMADORA  
Câmara Municipal

### Cláusula 12ª

#### Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

### Cláusula 13ª

#### Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 06 de julho 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

(Carla Maria Nunes Tavares)

AMADORA  
Câmara Municipal

Pela Segunda Outorgante

Ana Rita dos Santos Soares  
(Ana Rita dos Santos Soares)  
Presidente da Direção

Luís Soares  
(Luís Miguel dos Santos Soares)  
Vice-Presidente da Direção



Associação AMAVITA FOOT

Fórum Luís de Camões, Espaço B  
2650-197, Brandoa

Cont. nº 509120911



## Programa de Desenvolvimento Desportivo da Associação Amavita Foot

### 1 - Identificação da associação

A Associação Amavita Foot é uma associação sem fins lucrativos, com sede no Fórum Luís de Camões, Centro Cívico, Espaço 8, da Freguesia de Encosta do Sol, concelho de Amadora, pessoa colectiva número 509120911. Esta associação tem como fim fomentar o desporto, a educação física, a cultura e o recreio; organização, promoção e realização de eventos, nomeadamente desportivos, entre sócios e para sócios da associação.

### 2 - Descrição das atividades a realizar

#### Atividade 1- Academia de Futebol AVFoot

No sentido de poder incentivar as camadas de atletas mais novos, correspondentes aos escalões de petizes, traquinas e infantis a voltarem a praticar desportos ao ar livre, designadamente o futebol, que desapareceram na maioria com a pandemia, queremos requalificar o polidesportivo 1º de Maio com a instalação de um novo piso de relva sintética, que nos permita ter mais atletas em segurança, evitando lesões e cativar mais atletas pois o estado do relvado também fez gradualmente modificar o interesse os encarregados de educação. Este relvado já tem mais de 10 anos e tendo sido submetido a várias reparações, não comporta mais arranjos, pelo que teremos de colocar um novo piso para o que solicitamos apoio.

Vamos constituir 7 equipas: petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores, contando com o apoio da CMA para a comparticipação de inscrições e seguros nas faixas etárias abrangidas pela CMA.

Serão também organizadas várias acções recreativas e culturais, com o objectivo de reanimar o envolvimento da Comunidade da Freguesia da Encosta do Sol e do Concelho da Amadora e continuar a promover a imagem e visibilidade da nossa Associação.

#### Atividade 2 - Secção de Fitness e Danças

A Amavita Foot na secção de Fitness e Danças tem as seguintes modalidades, Ginástica Localizada, cuja aula se realiza 3 vezes por semana; Zumba e Dança performativas que se realizam 2 vezes por semana e as aulas de Ginástica Aeróbica, Danças Urbanas, Hip-Hop Kids, Cot'Urban, Urban Move e Step que funcionam 1 vez por semana.

As aulas destinam-se a atletas de ambos os sexos e de idades variadas, praticando a maioria dos alunos mais do que uma modalidade.

Desenvolvimento de aulas temáticas ao longo do ano, como por exemplo Halloween, Natal, Ano Novo, Carnaval, Dia da Mulher, Páscoa, Dia da Criança. Apresentações dos grupos de Fitness e de Danças nos espectáculos de Natal, no Encontro Intergeracional que implementamos todos os anos, para a população do concelho de modo abrangente entre as diferentes faixas etárias.

B f



Comemoração do Aniversário Associação Amavita Foot, torneios atividades de Fitness e Danças, assim como as comemorações de Natal para colaboradores.

### **Atividade 3 – Workshops**

Nesta área pretende-se promover a prática da atividade física integrando modalidades diversificadas e ampliando o leque de população abrangida ao longo da época desportiva. O objetivo será alcançar os 10 participantes por workshop. Diversificando as opções de atividade física a custo simbólico para um maior número de pessoas no concelho com a realização dos workshops de loga para bebés e crianças, pilates, artes marciais, ping-pong, nutrição, entre outros.

### **3 - Justificação do Programa**

Pretende-se dar continuidade ao trabalho de incentivo à actividade física em todas as idades e de aumento do número de atletas regulares na prática das modalidades de que dispomos Futebol, Fitness e Danças, continuando a interagir também com outras entidades do concelho que dão apoio a crianças no período de actividades de tempos livres fazendo actividades gratuitas, com a parceria com as Associações de Pais das Escolas.

Ao abranger um universo de utilizadores do concelho da Amadora, o trabalho da Associação tem uma componente de utilidade pública de promoção da saúde e de hábitos de vida saudável fazendo um serviço que interessa também ao concelho, e que apresenta potencial de crescimento.

Continuaremos a defender a nossa posição de colaboração como parceiros estratégicos na realização de iniciativas de apoio ao desporto e saúde no concelho, como se regista no reconhecimento dos serviços prestados no concelho da Amadora.

No entanto, sendo os nossos recursos limitados a Associação Amavita Foot necessita de maior suporte financeiro para unificar o projecto e a fazê-lo progredir em todas as vertentes.

### **4 - Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa**

A Associação Amavita Foot pretende recuperar o número de atletas antes da pandemia, que rondava os 200 na atividade de futebol e os 70 na atividade de Fitness e danças e 20 de população acima dos 30 anos de idade.



## 5 - Previsão de custos e das necessidades de financiamento público

Nome da atividade, projeto ou evento Academia AVFoot							
Despesas previstas 13120.00 EUR							
<b>Receitas previstas</b>							
Total	Capitais próprios	Patrocínios, apoios de entidades privadas	Subsídios, apoios de entidades públicas (exceto CMA e JF)	Subsídios, apoios de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal / Máxima	Notas explicativas / demonstrativas (método abreviado de cálculo)
11 700,00 EUR	1 000,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	5 500,00 EUR	7 200,00 EUR	6 340,00 EUR	conforme orçamento para 2022 e capital líquido disponível no final de 2021.

Nome da atividade, projeto ou evento Fitness e Danças Amavita 2022/2023							
Despesas previstas 305.00 EUR							
<b>Receitas previstas</b>							
Total	Capitais próprios	Patrocínios, apoios de entidades privadas	Subsídios, apoios de entidades públicas (exceto CMA e JF)	Subsídios, apoios de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal / Máxima	Notas explicativas / demonstrativas (método abreviado de cálculo)
317,33 EUR	317,33 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	152,50 EUR	conforme orçamento para 2022 e capital líquido disponível no final de 2021.

Nome da atividade, projeto ou evento Workshops							
Despesas previstas 270.00 EUR							
<b>Receitas previstas</b>							
Total	Capitais próprios	Patrocínios, apoios de entidades privadas	Subsídios, apoios de entidades públicas (exceto CMA e JF)	Subsídios, apoios de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal / Máxima	Notas explicativas / demonstrativas (método abreviado de cálculo)
270,00 EUR	270,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	0,00 EUR	135,00 EUR	conforme orçamento para 2022 e capital líquido disponível no final de 2021.

### TOTAL

Despesas previstas 13695.00 EUR							
<b>Receitas previstas</b>							
Total	Capitais próprios	Patrocínios, apoios de entidades privadas	Subsídios, apoios de entidades públicas (exceto CMA e JF)	Subsídios, apoios de Juntas de Freguesia	Outros	Comparticipação Municipal / Máxima	Notas explicativas / demonstrativas (método abreviado de cálculo)
14 287,33 EUR	1 287,33 EUR	0,00 EUR		0,00 EUR	5 500,00 EUR	7 200,00 EUR	6 847,50 EUR



**6 - Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições**

Na componente da autonomia financeira a Associação Amavita Foot, conforme o orçamento para 2022 apresentado, inclui além das quotizações e mensalidades que constituem as suas receitas diretas, a nível de apoios institucionais da Junta de Freguesia de Encosta do Sol com 6000€/anuais para gestão do Polidesportivo Manuel Guerra.

Ao nível técnico, na vertente humana tem reunida uma equipa de sete voluntários qualificada com título profissional de treinadores de desporto para coordenar o trabalho com os atletas, conforme títulos profissionais apresentados. Nesta equipa colaboram ainda 40 voluntários, encarregados de educação de atletas que são sócios desta associação.

A nível de material a Associação Amavita Foot tem equipamentos que garantem a prática desportiva em segurança em todas as aulas. Pelo desgaste de utilização intensiva parte desses equipamentos tem de ser substituída anualmente, conforme explicado na folha de despesas correntes em material desportivo.

**7 - Entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades**

A gestão e execução do programa apresentado são asseguradas pela Associação Amavita Foot.

No início de cada época desportiva a Câmara Municipal da Amadora (CMA) associa-se à gestão e execução do programa da Associação Amavita Foot dando apoio à realização de exames médicos desportivos, inscrições e seguros de atletas federados nas faixas etárias entre os 10 e os 18 anos, com suporte financeiro para 20 atletas por escalão.

**8 - Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas**

Em relação ao Polidesportivo 1º de Maio tem um protocolo para a gestão e manutenção e limpeza do mesmo com o usufruto do espaço para treinos de futebol.

Com a Câmara Municipal da Amadora a Associação Amavita Foot mantém um protocolo para a utilização do Complexo Desportivo Municipal Monte da Galega, designadamente do campo de futebol e salas de apoio e formação, com base na tabela de tarifas de utilização publicada no Boletim Municipal e, ocasionalmente, no apoio a eventos desportivos realizados naquele complexo.



## 9 - Calendário global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

A época desportiva na Associação Amavita Foot tem início em Setembro 2022 e termina em Junho de 2023

Amadora, 12 de Maio 2021.

Atenciosamente, com os melhores cumprimentos.

Ana Rita dos Santos Soares

*A. Soares*

